

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 017/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1407/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

DECRETO N.º 129/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora Ana Lúcia Rodrigues Teófilo do cargo comissionado de Coordenador Apoio à Cultura Cód 11.0.07- CC 04, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA a pedido, a servidora Ana Lúcia Rodrigues Teófilo do cargo comissionado de Coordenador Apoio à Cultura Cód 11.0.07- CC 04, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL, a partir do dia 06/03/2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/03/2024.

LISETE MARTH  
Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista  
Procuradora Geral do Município  
Protocolo 14637

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 1407/2024 na modalidade pregão eletrônico nº 013/2024, cujo objeto consiste na Aquisição de madeira em pranchas p/ recuperação de pontes, sendo 3M³ de prancha de 5 metros por 6 cm de espessura e 30 cm de largura madeira pequi rosa, para atender as demandas da Prefeitura do Município de Cerejeiras, por meio da Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com Recursos Próprios, tendo como vencedora a empresas:

TOCANTINS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 30.889.790/0001-79

Lote: 01

Valor: R\$ 11.088,00 (onze mil e oitenta e oito reais)

Valor total da Licitação: R\$ 11.088,00 (onze mil e oitenta e oito reais).

Cerejeiras, 26 de março de 2024.

LISETE MARTH  
Prefeita Municipal

Protocolo 14614

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima  
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira  
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo  
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira  
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva  
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar  
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti  
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca  
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth  
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto  
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior  
Jaru/RO

## PORTARIA N.º 015/2024/SEMOSP

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenír Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;

Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

**Número do Processo Administrativo:** 2095/2024 - (DIGPROC).

**Objeto:** Aquisição de estimativo de combustível tipo diesel comum e diesel s10 por meio de convênio nº 87/2023/PGE/DER-RO para ser utilizado na recuperação de estradas vicinais da Linha 2 do município de Cerejeiras-RO no valor de R\$ 100.000,00, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

**Fiscal Titular:** Geelson Almeida Damaren - CPF: \*\*\*.574.862-\*\*- **Ag. Op. II/Mot. Veic. Pesados**.

**Fiscal Suplente:** Sidinei Carlos da Silva - CPF: \*\*\*.712.372-\*\*- **Ag. Infra/Op. de Maq. Pesadas**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 26 de março de 2024.

**Edenír Augustinho Delazari**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Decreto nº 160/2021

Protocolo 14618

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## PORTARIA N.º 019 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

**EDERSON LOPES**, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

**Objeto:** O serviço deverá proporcionar conexão a Internet na velocidade de 500 mega para o Hospital, 200 MEGA PARA PSF- Feliz, Dr. Hercílio da Silva Dutra, 200 mega para PSF -A Maria J N de Carvalho, 300 para mega, PSF -D/G Anísia Borges do Valle, 300 para mega PSF - B Dr. Humberto Muniz, 200 mega para Farmácia Básica: 200 mega para Caps, 200 mega para Centro de Fisioterapia e 200 mega para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas: O qual deverá ser fornecida

DigProc nº 1950/2024

**Fiscal Titular:** Juciene Souza dos Santos  
CPF: \*\*\*.597.812-\*\*-

**Fiscal Suplente:** Leticia Machado Ferreira  
CPF: \*\*\*.765.232-\*\*-

Cerejeiras, 25 de março de 2024.

**Ederson Lopes**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 307/2019

Protocolo 14603

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 019/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 129/2024 na modalidade pregão eletrônico nº 014/2024, cujo objeto consiste na Aquisição de Materiais para a Campanha "Faça Bonito", promovida pelo CREAS do município de Cerejeiras - RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com Recursos Próprios e Convênio, tendo como vencedora a empresa:

**JAN CHARLES RUECKERT**

**CNPJ:** 05.011.908/0001-14

**Lote:** 01 e 02

**Valor:** R\$ 10.289,50 (dez mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

**Valor total da Licitação:** R\$ 10.289,50 (dez mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

Cerejeiras, 27 de março de 2024.

**LISETE MARTH**  
Prefeita Municipal

Protocolo 14615

## PORTARIA N.º 030/2024/SEMAS

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

**Claudio Julio Casara de Melo**, Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes como Fiscal e Suplente de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

**Número do Processo Administrativo:** 132/2024

**Objeto:** Aquisição de cestas básicas para atendimento de pessoas em vulnerabilidade e risco social, em atendimento a Lei de Benefícios eventuais, com recursos próprio e convênio estadual.

**Fiscal Titular:** Angela Knidel Alnoch - CPF: 024.\*\*\*.\*\*\*-23

**Fiscal Suplente:** Carolina Fernandes Lima Ramos - CPF: 680.\*\*\*.\*\*\*-68

Cerejeiras, 27 de março de 2024.

**Claudio Júlio Casara de Melo**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Decreto 478/2023

Protocolo 14605

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

As Partes a seguir nomeadas: Com a interveniência da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO EEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, INEP - 11034998**, endereço Rua Panamá nº 2558 e de um lado o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Rua Rondônia nº 513, Maranata, Cerejeiras, RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro, **VICTÓRYA GABRIELLY**

**AMARAL SILVA**, brasileira, solteira, menor, com 16 anos, residente e domiciliada na Rua Roraima nº 501, nesta cidade de Cerejeiras, portador da Carteira de Identidade nº. 1647\*\*\* SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o n. \*\*\*.965.102-\*\* e seus responsáveis legais o senhor Josias Gomes da Silva (pai) e a senhora Cícera do Amaral Silva (mãe), aluna regularmente matriculada no 3º ano do Ensino Médio, doravante denominado ESTAGIÁRIO, acordam e estipulam entre si as cláusulas e condições que regerão este Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com o disposto no Lei Municipal nº. 2855/19 e a Lei 11.788/2008, que dispõe sobre estágio de estudantes.

**Cláusula Primeira** - Do Objeto O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o Estagiário, estudante regularmente matriculado na Instituição de Ensino, realizará suas atividades de estágio no estabelecimento do Concedente. O Plano de Atividades de Estágio, que rubricado pelas Partes é parte integrante do presente Termo de Compromisso de Estágio como Anexo I, será alterado pelas Partes por meio da celebração de Termos Aditivos ao presente Termo de Compromisso de Estágio, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do Estagiário.

**Cláusula Segunda** - Das Obrigações da Instituição de Ensino 2.1. Cabe à Instituição de Ensino: 1) Celebrar com o Estagiário e o Concedente o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário e ao horário e calendário escolar;

2) Aprovar em conjunto com o Concedente o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições/requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário; 3) Avaliar as instalações do Concedente, nas quais serão realizadas as atividades de estágio; e 4) Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Estagiário.

**Cláusula Terceira** - Das Obrigações do Concedente 3.1. Cabe ao Concedente:

1) Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso de Estágio; 2) Proporcionar ao Estagiário as condições necessárias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades de Estágio; 3) Designar um supervisor que seja servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário, para orientá-lo, acompanhá-lo e avaliá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;

4) Solicitar ao Estagiário, a qualquer tempo, por meio de comunicação oficial, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino constituem motivos de imediata rescisão do Termo de Compromisso de Estágio;

5) Efetuar o pagamento, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente, da bolsa remuneratória de estágio definida na Cláusula Sexta deste Termo, na qual está incluído o valor referente ao auxílio-transporte, pago em pecúnia, diretamente ao Estagiário;

6) Conceder período de recesso a ser gozado, preferencialmente, durante as férias letivas, nos termos da legislação vigente e regulamento estabelecido pelo Concedente;

7) Manter em favor do Estagiário apólice de seguro contra Acidentes Pessoais;

8) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor e pelo estudante, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do Estagiário;

9) Entregar, por ocasião do desligamento do Estagiário, declaração comprobatória de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

10) Avaliar o estudante, por meio do supervisor de estágio, verificando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação de amparo ao estágio; e

11) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio.

**Cláusula Quarta** - Das Obrigações do Estagiário 4.1. Sem prejuízo do disposto em regulamento interno do Concedente, cabe ao Estagiário:

1) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio;

2) Cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerejeiras, notadamente no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, qualidade das atividades e responsabilidade, bem como observar as normas internas do Concedente, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso em decorrência do estágio, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos resultantes de

culpa, dolo ou má-fé;

3) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela Concedente;

4) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto ao Concedente;

5) Informar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;

6) Elaborar e assinar, em conjunto com o supervisor do estágio, o Relatório de Atividades, até o encerramento do semestre de estágio e/ou sempre que solicitado;

7) Responsabilizar-se, no caso de estagiário estrangeiro, pela obtenção de toda a documentação pessoal necessária para a realização do estágio, bem como por realizar todas as comunicações aos órgãos competentes quanto à sua estada e saída do país, inclusive no que tange ao cancelamento do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8) Apresentar comprovação de matrícula, no prazo de até 15 (quinze) dias após expedida a solicitação, por meio de comunicação oficial.

**Cláusula Quinta** - Da Vigência e da Jornada de Atividades

O presente Termo de Compromisso de Estágio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, com início de **vigência em 14/03/2024 e término em 13/03/2025**, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, sem que acarrete qualquer ônus e/ou multa às Partes, mediante comunicação escrita pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário Durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o Estagiário cumprirá a seguinte **jornada de atividades das 07 h 00 min às 11 h 00 min**, totalizando 04 (quatro) horas semanais, jornada de atividades esta compatível com as atividades escolares do Estagiário.

**Cláusula Sexta** - Da Bolsa Remuneratória de Estágio

6.1. Durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o Estagiário receberá bolsa remuneratória mensal, na qual está incluído o valor referente ao auxílio transporte, pago em pecúnia.

**Cláusula Sétima** - Disposições Gerais O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Compromisso de Estágio, por qualquer das Partes, constitui motivo de imediata rescisão.

O estágio de estudantes, nos termos da Lei nº. 11.788/08, obrigatório ou não obrigatório, é de interesse curricular e suas condições estão adequadas ao projeto pedagógico do curso.

O presente Termo de Compromisso de Estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza nos termos da legislação em vigor.

O presente Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades de Estágio somente poderão ser alterados ou prorrogados por meio de termos aditivos assinados pelas Partes.

E para que produza os devidos efeitos, as Partes firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cerejeiras - RO, 12 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO**  
**Concedente**

\_\_\_\_\_  
**VICTÓRYA GABRIELLY AMARAL SILVA**  
**Estagiário (a)**

**Responsáveis pelo Menor:**

-----  
**Josias Gomes da Silva (pai)**

-----  
**Cícera do Amaral Silva (mãe)**

\_\_\_\_\_  
**EEEM Tancredo de Almeida Neves**

**Protocolo 14604**

**Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado** que entre si fazem o **Município de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.914.925/0001-07, com sede à Rua Florianópolis, n.º 503, Bairro Maranata, nesta cidade, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e a senhora **ROSIANE LOPES PINHEIRO**, brasileira, solteira, portadora do **RG 0000106\*\*\* SESDEC/RO**, e do **CPF N.º \*\*\*.591.032-\*\*, residente e domiciliada à**

Rua Colômbia nº 2901, bairro Alvorada, Município de Cerejeiras-RO, doravante denominado simplesmente como **CONTRATADA**, acordam firmar o presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, nas condições das Cláusulas abaixo especificadas e demais condições da Lei Municipal nº 2.876/2019 e do Edital 002/2022 conforme o Processo 051/2022.

**CLÁUSULA 1ª:**

O Município admite o Contratado na função de **PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 h**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais pelo período de 12 (doze) meses, com início em **26/03/2024**, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei Municipal nº 2.876/2019 ou rescindido antes de findar o prazo conforme a necessidade do Município de Cerejeiras.

**CLÁUSULA 2ª:**

O Contratado perceberá o vencimento de **R\$ 3.612,30 (três mil, seiscentos e doze reais e trinta centavos)**.

**CLÁUSULA 3ª:**

O Contrato será regido pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (C.L.T.).

**CLÁUSULA 4ª:**

Na Rescisão do Contrato motivada pelo Contratado, o Município arcará apenas com o pagamento no decorrer do mês e verbas rescisórias a que se fizer jus, se for o caso.

**CLÁUSULA 5ª:**

As partes poderão previamente, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, comunicar a pretensão da futura rescisão do presente Contrato. Quando houver rescisão contratual, caso o Contratado esteja em débito com a Carga Horária proporcionalmente estabelecida pela Legislação para aquele período, serão descontados do seu pagamento os dias não trabalhados.

**CLÁUSULA 6ª:**

Findo o Contrato, caberá o Contratado, receber tão somente o pagamento mensal no decorrer do mês, Gratificação Natalina, descanso anual, integral ou proporcional, caso ainda não tenham sido pagos e FGTS, caso não tenha sido depositado.

**CLÁUSULA 7ª:**

O Contratante poderá de acordo com suas necessidades alterar a escala de trabalho, devendo nesse caso ser previamente comunicado o Contratado.

**CLÁUSULA 8ª:**

O Contratado deverá atender às determinações da Secretária Municipal de Educação e submeter-se às normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA 9ª:**

E, por estarem assim justos e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passam a assinar o presente Contrato, em 03 (três) vias de mesmo teor e igual valor, na presença das testemunhas abaixo especificadas, elegendo o foro da Comarca de Cerejeiras - RO.

Cerejeiras - RO, 25 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
**LISETE MARTH**  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
**ROSIANE LOPES PINHEIRO**

\_\_\_\_\_  
Karine Nepomuceno dos Anjos  
PROCURADORA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:  
Nilza Sartori Cavassani  
Claudemir Silva dos Santos

Protocolo 14606

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2024/SEMAP**

Ao Espólio de  
PRISCILA ANTUNES ALVES  
Endereço: incerto e não sabido

**Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO**

Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar o Espólio de **Priscila Antunes Alves**, brasileira, CPF nº 035.\*\*\*-\*\*-69, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote "06/02" da Quadra "135" Setor "B"**, situado na Rua Amapá S/N, Bairro primavera, em Cerejeiras - RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza. Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 57, §3, II e Art. 58, a Lei Municipal nº 2.949/2020.

Cerejeiras - RO, 28 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
*Valdivon de Souza Coelho*  
Fiscal Municipal  
Matrícula nº 4150-1

Protocolo 14635

**PORTARIA N.º 021/2024 - SEMAP****"Dispõe sobre Licença Maternidade"**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento Carla Maria Gomes da Silva Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 261/2023, Considerando o Processo nº 2277/2024/Eproc.

**RESOLVE:**

Conceder Licença Maternidade de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir de **20/03/2024**, à servidora: **Gercimara Alves Barbosa** Cargo: Assessor Gabinete da Prefeita, Cadastro nº 40231, lotada no Gabinete.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **20/03/2024**.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras/RO, 28 de março de 2024.

**Carla Maria Gomes da Silva Oliveira**  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Decreto nº 261/2023

Protocolo 14617

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****ERRATA DE ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE SETEMBRO DE 2023****Onde se lê:**

(...)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:**180 (cento e oitenta) dias corridos.

**Leia -se:**

(...)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:**240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

**DANILO MARTH**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO**  
**AMBIENTE**  
**DEC. N° 133/2019**

Protocolo 14640

## PORTARIA INTERNA Nº 002/2024/SEMAGRI

EMENTA: "Dispõe sobre horário corrido para os funcionários da SEMAGRI".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

Art. 1º. Dispõe sobre horário corrido, das 07:00h às 13:00h no dia 28 de março de 2024, para o exercício das funções dos servidores lotados na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, em virtude do feriado da sexta-feira santa (29 de março de 2024).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

CEREJEIRAS/RO, 28 DE MARÇO DE 2024.

DANILO MARTH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
DEC. Nº 133/2019

Protocolo 14639

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

## MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 016/2024, do Processo Digital nº. 710/2024

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de películas de radiológicas, visando atender às necessidades do Hospital São Lucas, através da Secretaria Municipal de Saúde de Cerejeiras - SEMSAU, com Recursos Próprios.

## PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

## LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99

Endereço: Av. Gabriel Muller, 127 N bairro Módulo 02 CEP 78320-000 Juína - MT

Item (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 01.	R\$ 11.400,00

## COSTA &amp; SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 46.093.723/0001-83

Endereço: Rua Pinto Madeira, n.º 563, Bairro: Centro, Fortaleza -CE, CEP: 60150000

Item(s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item(s): 02.	R\$ 12.750,00

Valor total da Licitação: R\$ 24.150,00 (vinte e quatro mil cento e cinquenta reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 28 de março de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro

Pregoeiro

Dec. nº. 467/2023.

Protocolo 14624

## AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

## MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 022/2024, do Processo Digital nº.1677/2024

OBJETO: Aquisição de cargas de gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cerejeiras - RO, com Recursos Próprios.

## PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

## MIRANDA COMERCIO DE GAS LTDA

CNPJ: 34.020.034/0001-60

Endereço: RUA MINAS GERAIS 1194, Primavera CEP 76.997-000 Cerejeiras- RO

Item (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 01.	R\$ 7.650,00

Valor total da Licitação: R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 28 de março de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro

Pregoeiro

Dec. nº. 467/2023.

Protocolo 14643

## ESTADO DE RONDÔNIA

## PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

## Pregão Eletrônico nº. 028/2024.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 467/2023 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Estimativo de 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) para aquisição de equipamentos e contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmeras de monitoramento das Creches, Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Próprios. Valor estimado em R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais). Processo Administrativo Digital nº 330/2024**, tendo como interessado a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 12/04/2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br) "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp. Cerejeiras - RO, 28 de Março de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro

Pregoeiro Oficial do Município

Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo 14626

## ESTADO DE RONDÔNIA

## PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

## Pregão Eletrônico nº. 029/2024.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 467/2023 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material de processamento de dados atender unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no exercício de 2024, com Recursos de Convênios e Recursos Próprios. Valor estimado em R\$ 48.789,81 (quarenta e oito mil setecentos e oitenta e nove reais oitenta e um centavos). Processo Administrativo Digital nº 091/2024**, tendo como interessado a **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 16/04/2024, com início às 10:00 horas, horário de Brasília - DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos

interessados nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br) "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 28 de Março de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro  
Pregoeiro Oficial do Município  
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo 14627

#### AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

#### MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 021/2024, do Processo Digital nº. 1248/2024

**OBJETO: Aquisição de material permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com Recursos de Transferência Fundo a Fundo.**

#### PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

**VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA**

CNPJ: 30.203.451/0001-97

Endereço: Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, 4421, Jardim América CEP 76.980-748 Vilhena - RO

Item (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 01.	R\$ 58.534,28

Valor total da Licitação: R\$ 58.534,28 (cinquenta e oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 28 de março de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro  
Pregoeiro  
Dec. nº. 467/2023.

Protocolo 14641

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 478/GP/2024

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 892/2024, referente a Contratação de empresa especializada em serviços de exames laboratoriais para atender o programa rede cegonha, a servidora **SIMONE PEREIRA DA SILVA**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear a servidora **LAURA GUEDES BEZERRA**, como Gestor, a partir de 28/03/2024.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 28 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 14630

#### PORTARIA Nº. 479/GP/2024

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2083/2024, referente a Contratação de empresa para aquisição de combustíveis destinado ao abastecimento de veículos pertencentes a frota da SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o servidor **LEANDRO ALVES FERREIRA**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear a servidora **LAURA GUEDES BEZERRA**, como Gestor, a partir de 28/03/2024.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 28 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 14631

## CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

**VALIDADE:** a validade de **01 (um) ano**, contado da data de sua publicação.

#### PROCESSO Nº 0715/CCP/SRP/2024

#### PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº 016/CCP/2024

**OBJETO:** A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ANEL DE CONCRETO ARMADO, QUE SERÃO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO SEMOD, DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE.**

Aos vinte sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pelo diretor de Registro de Preços, a Senhora Fabiana Paz de Souza, e a empresa **G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ **30.029.272/0001-85**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 016/2024**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.

2. O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA II - DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para futura e eventual **Aquisição de ANEL DE CONCRETO ARMADO, que serão destinados a atender as demandas do Município de Espigão do Oeste através das secretarias SEMADER - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E**

**DESENVOLVIMENTO RURAL e SEMOD - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal, objeto do presente Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/ a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	8346 CÓDIGO	G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 30.029.272/0001-85 R ANTONIO SERGIO GOMES BARBOSA, 3621 SALA 1 - VILLAGE DO SOL, CACOAL - RO, CEP: 76964-302 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	522.014.178	ANEL DE CONCRETO ARMADO 1,00 CM - DIAMENTRO 0,50 CM - ALTURA 128 KG - PESO Marca: CONCREART	UND	1.000	129,80	129.800,00
<b>TOTAL DO PROPONENTE R\$</b>						<b>129.800,00</b>

**ANEL DE CONCRETO ARMADO 1,00 CM DIAMENTRO 0,50 CM  
ALTURA 128 KG PESO  
CÓDIGO 522.014.178**

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMADER	UND	500
SEMOD	UND	500
<b>QUANTIDADE DOS ITENS</b>		<b>1.000</b>

**CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano** podendo ser prorrogado para mais 12 meses, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

**CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**CLÁUSULA VI - DO PREÇO**

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII - DO LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

1. **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias,

contados do recebimento da: Ordem de serviço, Nota De Empenho; Documento Equivalente.

2. **LOCAL DE ENTREGA:** PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, localizado na **Rua Rio Grande do Sul, nº2800 - B. Vista Alegre, Espigão Do Oeste-RO**, fone (69)3481-8020, WhatsApp (69)99974-3827, de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H30MIN ÀS 12H30MIN, em dias úteis. (entende-se como dia útil de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados).

3. **Os materiais poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação enviada a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades..

4. **Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas no Decreto 5306 de 14/10/2022 (ID 375471).**

5. A gestão do contrato será feita por meio do servidor: **Dionilto Kull**, ocupante do cargo de **Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural** e lotado na **SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

6. A fiscalização administrativa do contrato será feita por meio do servidor: Raquel de Fatima Reisen Almeida, ocupante do cargo de **Diretor Divisão Execução Orçamentária** e lotado na **SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

7. A gestão do contrato será feita por meio do servidor: **Agostinho Gonçalves Lara**, ocupante do cargo de **Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano** e lotado na **SEC. MUN. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**.

8. A fiscalização administrativa do contrato será feita por meio do servidor: Elinês Aparecida da Crus, ocupante do cargo de **Diretor Divisão Execução Orçamentária** e lotado na **SEC. MUN. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**.

9. **MEIO DE COMUNICAÇÃO:** Fica estabelecido o uso do e-mail [cotran\\_financeiro@espigaodoeste.ro.br](mailto:cotran_financeiro@espigaodoeste.ro.br) como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

**CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

**Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº:  
04.695.284/0001-39**

**Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre,  
Espigão do Oeste, CEP-76.974-000**

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.

7. ITEM e validade dos itens, serviço.

8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.

9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a

Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Lei Federal nº 8.880/1994 e Lei Federal nº 9.069/1995.

17. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o fornecimento objeto do Contrato, conforme as disposições contidas no Artigo 2º A da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB nº 1.234, de 2012, incluído pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB nº. 2145, de 26 de junho de 2023, e no decreto nº. 5707, de 21 de agosto de 2023, assim como Lei Municipal 2.024/2017 que dispõe sobre (ISSQN).

18. Diante da taxa zero ou negativa não há retenção tributário na fonte da Contratada, a qual emitirá em seu CNPJ uma Fatura que conterá a descrição dos credenciados e das operações realizadas no período (nome, CNPJ, valor bruto, valor líquido) dados que devem estar compatível com as Notas dos credenciados para confronto de informações. Nesse caso, contudo, há retenção ao que tange as operações realizadas pelas credenciadas com base no valor total de cada Nota Fiscal apresentada, Retenção na Fonte de Imposto de Renda (IR) e Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) se o estabelecimento prestador estiver sediado no município de Espigão do Oeste-RO.

19. Por outro lado, havendo cobrança de taxa de agenciamento a CONTRATADA deve emitir Nota Fiscal com o valor da taxa cobrada por aquela intermediação, e as Notas Fiscais dos prestadores ou dos fornecedores de bens devem ser entregues também contra o tomador do serviço, Câmara Municipal de Espigão do Oeste, ou seja, havendo comissão ou taxa cobrada pela empresa intermediária, ocorrerá a retenção tributária em nome desta. Entretanto, em relação ao serviço prestado ou bem fornecido, a retenção do Imposto se dará em nome daquele que efetivamente prestou o serviço ou forneceu o bem.

20. Caso a CONTRATADA e CREDENCIADA que realizou a operação do mês sejam optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21. Desse modo, para fins de liquidação e pagamento, deve acompanhar a fatura e Notas Fiscais toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame, como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

22. A CONTRATANTE após a liquidação e o pagamento encaminhará a CONTRATADA, empresa intermediadora de serviços, cópia do DAM Documento de Arrecadação Municipal, ou qualquer outro documento que comprove que as retenções foram efetuadas em nome das CREDENCIADAS, empresas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços, bem como sobre o respectivo serviço de intermediação, se devido.

23. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva da os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 016/2024**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 016/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

#### **CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota

fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
  - 2.1. O fiscal administrativo do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.
  - 2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
  - 2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
  - 6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - 6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
    - 6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
    - 6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
    - 6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
    - 6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
    - 6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
    - 6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
    - 6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
    - 6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
    - 6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
    - 6.12. Outras atividades compatíveis com a função.
7. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 14/10/2022 (ID 375471).

### CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
  - 1.1. Pela Administração, quando:
    - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
    - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
    - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
    - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
  - 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
    - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
  - 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

### CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

### CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 016/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 0715/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 016/2024**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos  
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos  
Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza  
Pregoeira podeDec. 5.503/2023

Kelly Kameny da Silva Apurinã  
Diretora de Registro de Preços em substituição Portaria N°. 1873/  
GP2023

Dionilto Kull  
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/  
SEMADER

Agostinho Gonçalves Lara  
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

### EMPRESA DETENTORA

G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA  
CNPJ: 30.029.272/0001-85  
RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA  
GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA  
TELEFONE: 69 9 9270 9588 - 69 3180 0099  
E-MAIL: gilvandro.am@gmail.com

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO  
AVISO DE LICITAÇÃOPregão, FORMA ELETRÔNICO Nº 033/CCP/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1199/SEM0D/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por lote, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DA CALÇADAS ESTACIONAMENTO NA AVENIDA NAÇÕES UNIDAS NO TRECHO ENTRE A RUA ALAGOAS E RUA RIO GRANDE DO SUL, de competência da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD, valor estimado de R\$ 113.855,44 (cento e treze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 04/04/2024** das 08h00 às 08h31 do dia **19/04/2024**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **19/04/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site [www.espigaodooeste.ro.gov.br](http://www.espigaodooeste.ro.gov.br), maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 28 de março de 2024.

Elaine Batista dos Santos  
Coord. Geral de Compras Públicas  
Decreto nº 5.504/2023Daiane Ramos Borges  
Pregoeira  
Decreto nº 5.503/2023

Protocolo 14642

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO  
AVISO DE LICITAÇÃOPregão, FORMA ELETRÔNICO Nº 039/CCP/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1566/SEM0D/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM, VISANDO AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, valor estimado de R\$ 67.625,50 (sessenta e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 08/04/2024** das 08h00 às 08h31 do dia **25/04/2024**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **25/04/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site [www.espigaodooeste.ro.gov.br](http://www.espigaodooeste.ro.gov.br), maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 28 de março de 2024.

Elaine Batista dos Santos  
Coord. Geral de Compras Públicas  
Decreto nº 5.504/2023Daiane Ramos Borges  
Pregoeira  
Decreto nº 5.503/2023

Protocolo 14646

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO  
AVISO DE LICITAÇÃOPregão, FORMA ELETRÔNICO Nº 041/CCP/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0372/SEM0D/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM, VISANDO FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, ADUBOS E ITENS PARA JARDINAGEM SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMOD,

**PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, valor estimado de R\$ 1.290.381,89** (um milhão, duzentos e noventa mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos), tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 15/04/2024** das 08h00 às 08h31 do dia **30/04/2024**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **30/04/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site [www.espigaodooeste.ro.gov.br](http://www.espigaodooeste.ro.gov.br), maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 28 de março de 2024.

Elaine Batista dos Santos  
Coord. Geral de Compras Públicas  
Decreto nº 5.504/2023Daiane Ramos Borges  
Pregoeira  
Decreto nº 5.503/2023

Protocolo 14647

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

## GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 205/2024

DE 28 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Ofício nº 268/SEC/SEMFAZ/2024 (ID 1079496),  
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo (ID 1079863)  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANDRE LUIZ SOLEI, matrícula 704544, do cargo de Assessor Técnico IV, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/04/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 14651

PORTARIA MUNICIPAL Nº 204/2024

DE 28 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.261, de 24 de março de 2017;  
CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 1077197).

RESOLVE:

Art. 1º Designar AMANDA FAQUIM MONTEMOR, matrícula 704363, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, portador da CNH nº \*\*\*617\*\*\*06, com validade até 16/10/2033, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 2º Designar BEATRIZ MARINHO DE LIMA MORAES, matrícula 103533, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, portador da CNH nº \*\*\*476\*\*\*05, com validade até 23/03/2033, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 3º Designar ANA PAULA FERNANDES CECCHIN, matrícula 704167, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, portador da CNH nº \*\*\*974\*\*\*44, com validade até 09/06/2032, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 4º Designar KAIQUE PAULO VIEIRA ARRAIS, matrícula 704486, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, portador da CNH nº \*\*\*460\*\*\*44, com validade até 17/09/2033, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 5º Os servidores deverão se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 14653

## RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 046/2024- P.G.M.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PIMENTA BUENO - AMECTPIB  
CNPJ Nº 45.239.182/000/20221-96  
Av. Gilio Alves da Costa, 1119, Pimenta Bueno/RO

CONTRATADA: META NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
CNPJ Nº 26.865.769/0001-66  
Av. Castelo Branco, nº 679-A, Dos Pioneiros, Pimenta Bueno/RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos termos do Contrato nº 154/2022 - P.G.M., celebrado em 13.10.2022, referente a locação de um imóvel em alvenaria para instalação e funcionamento de Sala Multiuso, para atender a Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Pimenta Bueno, conforme processo administrativo nº 8853/2022.

DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 903-Unidade: 021700 - Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo-Funcional: 27.812.0006.2044.0000 - Eventos Esportivos e Lazer-Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, conforme pedido de empenho nº 1636/2024 de 12 de março de 2024.

DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº 154/2022 - P.G.M., por mais 06 (seis) meses, contados a partir da expiração da vigência do Contrato nº 154/2022 - P.G.M.- Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de nº 154/2022 - P.G.M.

DA DATA: 26 de março de 2024

THIAGO ROBERTO GRACI  
Procurador - Geral

Protocolo 14628

## JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JURF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024

SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA - ANO 2024

A presidente da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Pimenta Bueno-RO, Maitê da Silva Freitas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os incisos V e VI do artigo 4º, do Regimento Interno desta Junta de Recursos Fiscais (Decreto Municipal nº 7.067/2023), **CONVOCA** através do presente edital, os membros titulares da JURF, Pâmila Geisibel Santos Cipriano e Guilherme Lovo Remigio, para a segunda Sessão Ordinária, que será realizada na sala de reuniões da Superintendência de Receitas da SEMFAZ, no prédio da Prefeitura de Pimenta Bueno, às 08h30min, do dia 15/04/2024 (segunda-feira), com a seguinte pauta do dia:

- Prosseguimento do julgamento do processo administrativo de nº 3110/2020. Recorrente: Loteamento Barão de Melgaço SPE LTDA. Recorrida: Fazenda Pública Municipal.

Pimenta Bueno - RO, 28/03/2024

MAITÉ DA SILVA FREITAS

Presidente da Junta de Recursos Fiscais  
Port. Munic. nº 571/2023

Protocolo 14612

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 7846, DE 28 DE MARÇO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 47.380,51 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	02	00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito		
800	04.122.0002.2004.0000	- Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			26.619,15
	4.4.90.52.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	002-092	- Alienação de Bens			
	F.R.: 0.2.755.0	- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta			
1010	04.122.0002.2004.0000	- Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			20.761,36
	4.4.90.52.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	002-094	- Remuneração de Depósitos Bancários			
	F.R.: 0.2.755.0	- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta			

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro (art. 43 I Lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 28 de março de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

Protocolo 14633

DECRETO Nº 7847, DE 28 DE MARÇO DE 2024 - LEI Nº 3328/2023

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por REMANEJAMENTO na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	04	00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ		
61	04.122.0002.2008.0000	- Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semfaz			10.000,00
	3.3.90.14.00	- DIÁRIAS - CIVIL			
	002-001	- Recursos Próprios / Ordinários			
	F.R.: 0.1.500.0	- Recursos não Vinculados de Impostos			

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	02	00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito		
29	04.122.0002.2004.0000	- Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			-10.000,00
	4.4.90.52.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	002-001	- Recursos Próprios / Ordinários			
	F.R.: 0.1.500.0	- Recursos não Vinculados de Impostos			

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 28 de março de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

Protocolo 14634

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 24/2024

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal Nº 178/2023 de 31 de março de 2023 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do TIPO POR MENOR PREÇO ITEM, com participação **EXCLUSIVA MEI, ME, EPP e Ampla**, empregando o tratamento favorecido para as empresas estabelecidas no âmbito **LOCAL**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS INDUSTRIALIZADOS. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.388.537,92 (um milhão trezentos e oitenta e oito mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos). Visando atender as Secretarias Municipais e Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Pimenta Bueno/RO.

**DATA DA ABERTURA:** 15/04/2024, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

**INFORMAÇÕES PELO E-MAIL:** pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ([www.pncp.gov.br/](http://www.pncp.gov.br/)), no Portal da Transparência desta Prefeitura ([www.pimentabueno.ro.gov.br/](http://www.pimentabueno.ro.gov.br/)), e na Plataforma LICITANET licitações online ([www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/)).

Pimenta Bueno-RO, 28 de março de 2024.

Juliana Soares Lopes  
Pregoeira/Agente de Contratação  
Portaria nº 178/2023 de 31/03/2023

Protocolo 14645

**TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 228/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 32/2023**

Ao 25 dias do mês de março de 2024, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO -RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº.1046, Pioneiros, neste ato representado pela Sra. GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO, daqui por diante designada simplesmente CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO À ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS SUPORTE PARA LUMINÁRIA, PROJETO DE LED E LUMINÁRIA LED, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea d, § 1º, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA O presente instrumento tem por finalidade aditar em 25% da quantidade do item registrado na ata, visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS SUPORTE PARA LUMINÁRIA, PROJETO DE LED E LUMINÁRIA LED:

ITEM/código	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DA ATA	QUANTIDADE A SER ADITIVADA 25%
5-10 031.001.614	LUMINÁRIA LED PÚBLICA EFICÁCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 170 LM/W, POTENCIAS ENTRE 75W A 85W LUMINÁRIA LED PÚBLICA EFICÁCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 170 LM/W, POTENCIAS ENTRE 75W A 85W Luminária LED pública eficácia energética mínima 170 lm/W, potencias entre 75W a 85W, fluxo luminoso deve atender o critério da eficiência energética, deve possuir as seguintes características técnicas mínimas: Tensão de entrada 90-305Vac/50-60Hz, Fator de Potência mínimo 0,95; Temperatura de cor 5.000K, IRC mínimo 70%, Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L80), os LEDs devem ser tipo SMD, Lentes/refrator em Policarbonato, Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de fecho) de classificação tipo II Média ou Curta, Corpo em aço inox ou alumínio injetado com resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08, Índice de Proteção (IP) mínimo IP66, Dispositivo para proteção contra surto (DPS) mínimo 10kV/12k Aligado em série, Distorção harmônica total (THD) menor que 10%, deve possuir tomada para rele de 3 pinos integrada ao corpo da luminária. O proponente deverá apresentar juntamente com a proposta, o datasheet (manual de dados técnicos do fabricante), e laudos que comprovem as especificações técnicas exigidas neste edital, termo de garantia do conjunto de no mínimo de 5 anos, certificação ativa no INMETRO. Marca: ESBLIGHT	1500	375

CLAUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.  
 E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA

BUENO - RO e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI  
 AGENTE ADMINISTRATIVO

Protocolo 14616

**TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 228/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 32/2023**  
**PJ ENGENHARIA**

Ao 25 dias do mês de março de 2024, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO -RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº.1046, Pioneiros, neste ato representado pela Sra. GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO, daqui por diante designada simplesmente PJ ENGENHARIA pessoa jurídica de direito privado, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO À ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS SUPORTE PARA LUMINÁRIA, PROJETO DE LED E LUMINÁRIA LED, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea d, § 1º, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA O presente instrumento tem por finalidade aditar em 25% da quantidade do item registrado na ata, visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS SUPORTE PARA LUMINÁRIA, PROJETO DE LED E LUMINÁRIA LED:

ITEM/código	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DA ATA	QUANTIDADE A SER ADITIVADA 25%
2 - 031.001.608	SUPORTE PARA LUMINÁRIA PÚBLICA Suporte para Luminária Pública, deve possuir as seguintes características técnicas mínimas: Fabricado em aço SAE 1010/1020, Galvanizado a quente conforme NBR 6323, com projeção (mm) de 2920, altura 2780, diâmetro 2,25 MM sapata 300x76 espessura mínima da chapa do tubo 2,25 MM, espessura mínima da chapa da sapata 2,25 MM, deve possuir reforço tipo mão francesa com espessura mínima da chapa de 2,25 MM que deve fazer a união entre a sapata e o tubo. O proponente deverá apresentar juntamente com a proposta, o datasheet (manual de dados técnicos do fabricante), e laudos que comprovem as especificações técnicas e mecânicas exigidas neste edital, deve possuir GARANTIA mínima de 5 anos. Deve possuir certificado Abilux, ou homologação em concessionária de energia elétrica. Marca: ILUMITEL	1000	250

CLAUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI  
 AGENTE ADMINISTRATIVO

Protocolo 14625

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,  
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E  
TRÂNSITO**

**ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS**

**EMPRESA:** H T SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA  
**C. N. P. J:** Nº. 29.025.617/0001-43

Prezados,

O Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, no uso de suas atribuições, informa a empresa **H T SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, a Paralisação da Obra Construção de Ciclovia com Acessibilidade no Município de Pimenta Bueno - RO.

Pela presente, estamos emitindo **ORDEM DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**, referente à execução ao Contrato nº 105/2023/PGM, celebrado entre este Município e a empresa contratada **H T SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, a ser cumprida a partir desta data, oriundo da Licitação de Modalidade Tomada de Preço nº 19/2022.

Foi solicitado pela fiscalização da obra à paralisação em função de que a empresa executou mais de 50% do objeto de contrato, sendo que este está em processo de pagamento, e que o trecho a ser executado ainda está em processo de análise de adequação junto à CAIXA, não sendo assim possível quantificar os dias que a obra irá ficar paralisada aguardando a aprovação dessa adequação.

Sendo assim, será acatada a solicitação efetuada pela fiscalização com relação à Paralisação da Obra, visto que os prazos estão em andamento sem que haja movimentação no canteiro de obra.

Pimenta Bueno - RO, na data da assinatura.

**RONIPETERSON KRUGER**

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito  
SEMOSP

Protocolo 14623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO****ATA Nº 001, REUNIÃO ORDINÁRIA DO C. M. A. S., REALIZADA EM  
27 DE MARÇO DE 2024**

Aos Vinte e Sete dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, às Oito Horas, na Sala dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, Sito à Rua Cassimiro de Abreu, Número Duzentos e Trinta e Sete, Bairro Pioneiros, neste Município, deu-se início a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. **Compareceu Presencialmente:** O Presidente José Maria da Silva (SEMMA); Edvaldo Galdino da Silva (SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS); Manoel Afonso Schamber (CENAPE), Benedito de Matos Souza Júnior (SEMAST), Rosângela Ermita Silva (SEMED), Iane Regina Marcelino Santos (SEMPAN); Luiz Fernando Brum (ALBERGUE NOTURNO); Altair Pozzebon (CEDECRI); Andecris Aprijo (USUÁRIOS DO SUAS) e Normelia Estenier (USUÁRIOS DO SUAS), e **de forma Online (Plataforma Google Meet), os Conselheiros:** Cristina Gomdin Carolino (TRABALHADORA DOS SUAS). **Pauta 01: Eleição para Escolha do Novo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS; Pauta 02- Apreciação e Deliberação do Regimento Interno da Casa de Acolhimento Municipal.** O Presidente José Maria da Silva, primeiramente cumprimentou a todos os presentes, aqueles que se encontravam participando remotamente, agradeceu a presença de todos, disse que já gostaria de iniciar agradecendo a todos pelo apoio que recebeu durante esse tempo, como conselheiro e também como Presidente do Conselho, disse que ficou como presidente durante seis meses, assumiu o lugar do Marcelo Teixeira, como também me colocar à

disposição do próximo Presidente que irá assumir este conselho, quero deixar aqui meu apoio, para ajudar no que for necessário, aprendi muito nesses poucos dias, a frente do Conselho, porque vamos conhecendo pautas, que para a gente é desconhecida, achei muito bom mesmo, quero aqui agradecer a todos, e diante dos senhores e senhoras, saber quem está disposto a colocar seu nome a apreciação como candidato, para que na manhã desse dia, possamos eleger aqui o novo presidente do CMAS. Aparteado pelo Conselheiro Benedito de Matos, que iria retirar a pauta 02, onde iria analisar o Regimento Interno da Casa de Acolhimento Municipal, devido não ter tido tempo hábil para poder concluir. Novamente o Presidente José Maria, continuou dizendo, como está sendo retirado a pauta 02, disse que hoje então vamos ter pauta única, que vai ser a Eleição para escolha do novo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, que a segunda pauta que seria a aprovação do Regimento Interno da Casa de Acolhimento, vai ficar para a próxima reunião, disse ainda que agora vai ser eleito um Presidente da Sociedade Civil Organizada, ou seja da parte não governamental, para um mandato de dois anos, conforme determina o Regimento Interno. Aparteados pelo Conselheiro Benedito de Matos, que disse que basicamente seria, o CEDECRI, Albergue, CENAPE, ou Usuários do SUAS, apresentou para os demais presentes da substituição dos membros dos Usuários do SUAS, tanto a conselheira Andecris, como também a conselheira Normelia, discutiram sobre a possibilidade do vice-presidente ser da parte governamental, discutiram o Art. 28, do Regimento Interno do CMAS, disse que na eleição passada o Presidente era da parte governamental e o Vice-Presidente da parte não governamental, chegando todos em uma conclusão que poderia sim, o Vice-Presidente ser da parte Governamental. Aparteados pelo Presidente José Maria, que perguntou quem gostaria de se candidatar para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, já adiantando que ele como parte governamental, já iria colocar seu nome em apreciação para o cargo de Vice-Presidente, representado a SEMMA. Aparteados pelo Conselheiro Manoel Afonso Schamber, representando o CENAPE, que também colocou seu nome a apreciação de todos ao cargo de Presidente do Conselho, como também o Conselheiro Altair Pozzebon, representante do CEDECRI, que também colocou seu nome a apreciação do colegiado para pleitear ao cargo de Presidente do Conselho, e a Conselheira Cristina Gomdin Carolino, representando dos Trabalhadores do SUAS, ao cargo de Vice-Presidente. Aparteados pelo Presidente do Conselho o Senhor José Maria, que solicitou a Conselheira Rosângela Ermita, que distribuisse papel aos conselheiros presentes para que todos pudessem votar, colocar por escrito o nome dos candidatos para cada cargo, sendo assim foram distribuídos os papéis para cada conselheiro presente, depois recolhidos e contados os votos, sendo eleito por oito votos favorável, o Conselheiro Altair Pozzebon, para o Cargo de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, o Conselheiro José Maria da Silva, com sete votos favoráveis, para Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, e a Conselheira Cristina Gomdin, com apenas um voto, para Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social. Aparteados pelo Presidente José Maria da Silva, que parabenizou o Conselheiro Altair Pozzebon, candidato eleito ao cargo de Presidente do Conselho, e que conforme consta no Regimento Interno, a posse do Presidente Eleito, como também do Vice-Presidente eleito a posse dos mesmos será imediata, disse que desde já vai se colocar a disposição do Presidente, para ajudar no que for necessário, e vamos dar continuidade aos trabalhos, já vou pedir para adicionar você no grupo do Conselho Estadual, porque lá a gente consegue bastante informações, inclusive modelos de gestão, que a maioria dos municípios estão iniciando ainda, assim como nós tivemos dificuldades, pegamos o CMAS, sem nenhum modelo, para que o próximo presidente não venha ter dificuldades, que eu tive para montar relatórios, fazer um monte de coisas, e acaba a gente demandando tempo, então o que a gente puder fazer para facilitar os próximos, assim como nós estamos fazendo os projetos de leis, que foram enviados para a Secretária Cíntia, que partiu desse conselho, vou estar te repassando para que possamos ficar discutindo as ações que estavam em andamento. Aparteados pelo Conselheiro Luiz Fernando Brum, que gostaria também de solicitar ao Presidente eleito, para que solicitasse as autoridades, um cascalhamento e parolamento, na frente do Albergue Noturno, disse que o Albergue não está mais aceitando dependentes químicos, como também alcoólicos, disse que os alcoólicos está encaminhando para o VINDE, e os dependentes químicos, para o Resgate Vidas, que foi isso que ficou acertado com o conselho e a promotoria, não estamos aceitando mais pessoas que rouba na cidade, e se esconde no Albergue, mais precisamos

desse serviço rápido, porque a frente ali, se o carro da polícia for ali, quebra a viatura, se o bombeiro for ali, acontece a mesma coisa, é muito buraco na frente do Albergue, as pessoas que estão ali, são dependentes daquele Albergue, temos ali cadeirantes, pessoas com problemas de saúde, precisamos daquele reparo ali com urgência, parabenizou o Conselho, disse que está de parabéns, disse que o Albergue está precisando de um cuidador de idoso, disse que o Albergue não é asilo, parabenizou o Marcelino, pelo relevante serviço que ele presta no Albergue, **Sobre a Pauta 01 Eleição para Escolha do Novo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS. Foi eleito com oito votos favoráveis para Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, o Conselheiro Altair Pozzebon, e com sete votos favoráveis para o cargo de Vice-Presidente, o Conselheiro José Maria da Silva, para um mandato de 02 anos.** No final da Reunião, ficou aprovado por unanimidade: **Eleito para Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, o Conselheiro Altair Pozzebon, com oito votos favoráveis, e para exercer o Cargo de Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, o Conselheiro José Maria da Silva, com sete votos favoráveis, com posse imediata, conforme Regimento Interno, até 27 de Março de 2026.** E não tendo mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e despediu-se. A reunião deu-se por encerrada às 09h10 min, e sem mais nada a tratar, eu Edvaldo Galdino da Silva, lavro e assino a presente ATA, juntamente com o Presidente. Segue em anexo Lista de Presença.

Pimenta Bueno, 27 de Março de 2024.

José Maria da Silva  
Presidente do C. M. A. S./P.B. -RO

Edvaldo Galdino da Silva  
Secretário Executivo dos Conselhos

Protocolo 14622

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

CONTRADA: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR, CNPJ nº 12.704.512/0001-18

PROCESSO: 287/2024

ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 05/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada a fim de realizar serviço de adequação física predial, elétrica, hidráulica e pneumática para realizar a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva, corretiva e instalações de equipamentos treinamento multidisciplinar para toda equipe do hospital municipal de Santa Luzia D'Oeste- RO Maria Verly Pinheiro, com as descrições completas de itens e serviços conforme estabelecido no termo de adesão à ata de registro de preços acostada em id. 7F6.AFA. VALOR: R\$ 103.835,00 (cento e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Serviços da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

ASSINATURA: Contrato assinado em 27/03/2024.

Protocolo 14600

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA Nº. 67/GP/2024

Designa gestor e fiscal do Processo Eletrônico nº 13/2020, da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa, CONSIDERANDO as disposições do art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 180, de 19 de outubro de 2022(ID 378737); CONSIDERANDO que a gestão, o acompanhamento e a fiscalização eficientes e eficazes dos contratos são instrumentos imprescindíveis à Administração na defesa do interesse público:

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 06/2020 do Processo Eletrônico nº 13/2020, firmado com a Empresa RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELE, CNPJ n.º 10.886.827/0001-06, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens terrestres para a Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Gestor de Contrato	Alexandre Romualdo da Silveira	345
Fiscal de Contrato	Marcelo Brandão de Andrade	350

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 85, de 13 de abril de 2023 (ID 489461)

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 27 de Março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
Delker Klemes Miranda Nobre  
Presidente da CMEO

Protocolo 14608

#### PORTARIA Nº. 68/GP/2024

Designa Gestor e Fiscal de Contrato para atuar no Processo Eletrônico nº 59/2021, da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa, CONSIDERANDO as disposições do art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 180, de 19 de outubro de 2022 (ID 378737) CONSIDERANDO que a gestão, o acompanhamento e a fiscalização eficientes e eficazes dos contratos são instrumentos imprescindíveis à Administração na defesa do interesse público.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 06/2021 do Processo Eletrônico nº 59/2021, firmado com a Empresa KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA - CNPJ: 34.140.729/0001-85, cujo objeto é a execução de serviços de Agenciamento de Viagens para aquisição de Passagens Aéreas.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor de Contrato	Alexandre Romualdo da Silveira	345
Fiscal de Contrato	Marcelo Brandão de Andrade	350

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 85, de 13 de abril de 2023 (ID 489461)

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 27 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
**Delker Klemes Miranda Nobre**  
Presidente da CMEO

Protocolo 14609

**PORTARIA Nº. 69/GP/2024**

Designa Gestor e Fiscal de Contrato para atuar no Processo Eletrônico nº 65/2020, da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa, CONSIDERANDO as disposições do art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 180, de 19 de outubro de 2022 (ID 378737); CONSIDERANDO que a gestão, o acompanhamento e a fiscalização eficientes e eficazes dos contratos são instrumentos imprescindíveis à Administração na defesa do interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 01/2021** do Processo Eletrônico nº 65/2020, firmado com a Empresa **RENATO PATRICIO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.941.475/0001-70, cujo objeto é a prestação de serviços na área de TIC (tecnologia da informação e comunicação), assistência em informática, assessoria, instalação, configuração e manutenção de servidores e equipamentos específicos.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor de Contrato	Alexandre Romualdo da Silveira	345
Fiscal de Contrato	Ivoni Maturana Wolffgramm	147

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 85, de 13 de abril de 2023 (ID 489461)

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 27 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
**Delker Klemes Miranda Nobre**  
Presidente da CMEO

Protocolo 14610

**PORTARIA Nº. 70/GP/2024**

Designa Gestor e Fiscal de Contrato para atuar no Processo Eletrônico nº 66/2021, da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa, CONSIDERANDO as disposições do art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 180, de 19 de outubro de 2022 (ID 378737); CONSIDERANDO que a gestão, o acompanhamento e a fiscalização eficientes e eficazes dos contratos são instrumentos imprescindíveis à Administração na defesa do interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar,

acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 07/2021** referente ao Processo Eletrônico nº 66/2021, firmado com a Empresa Individual **ANGELICA DIAS DE ALMEIDA**, CNPJ nº 31.249.563/0001-41, cujo objeto é a prestação de serviços de conservação e limpeza do jardim e pátio da Câmara Municipal.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor de Contrato	Alexandre Romualdo da Silveira	345
Fiscal de Contrato	Francis Nara de Medeiros Costa	96

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 201, de 22 de setembro de 2023 (ID 607029).

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 27 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
**Delker Klemes Miranda Nobre**  
Presidente da CMEO

Protocolo 14611

**PORTARIA Nº. 71/GP/2024**

Designa Gestor e Fiscal de Contrato para atuar no Processo Eletrônico nº 24/2023, da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa, CONSIDERANDO as disposições do art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 180, de 19 de outubro de 2022 (ID 378737); CONSIDERANDO que a gestão, o acompanhamento e a fiscalização eficientes e eficazes dos contratos são instrumentos imprescindíveis à Administração na defesa do interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 01/2023** referente ao Processo Eletrônico nº 24/2023, firmado com a Empresa **H&F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP**, CNPJ nº 84.716.059/0001-70, cujo objeto é a Prestação De Serviços De Fornecimento De Link Dedicado De Internet E Conexão Lan to Lan.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor de Contrato	Alexandre Romualdo da Silveira	345
Fiscal de Contrato	Tiago Ferreira Graunke	355

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 28 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
**Delker Klemes Miranda Nobre**  
Presidente da CMEO

Protocolo 14613

**PORTARIA Nº. 72/GP/2024**

Designa Gestor e Fiscal de Contrato para atuar no Processo Eletrônico nº 24/2022, da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa, CONSIDERANDO as disposições do art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 180, de 19 de outubro de 2022 (ID 378737); CONSIDERANDO que a gestão, o acompanhamento e a fiscalização eficientes e eficazes dos contratos são instrumentos imprescindíveis à Administração na defesa do interesse público;

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 06/2022** referente ao Processo Eletrônico nº 24/2022, firmado com a Empresa **V. BORSATO ME**, CNPJ n.º 10.583.792/0001-28, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Gravação e Transmissão ao Vivo de Vídeo.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor de Contrato	Alexandre Romualdo da Silveira	345
Fiscal de Contrato	Tiago Ferreira Graunke	355

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 223, de 20 de outubro de 2023 (ID 627620).

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 28 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
**Delker Klemes Miranda Nobre**  
Presidente da CMEO

Protocolo 14619

## PORTARIA Nº. 73/GP/2024

Designa Gestor e Fiscal de Contrato para atuar no Processo Eletrônico nº 40/2023, da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa, CONSIDERANDO as disposições do art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 180, de 19 de outubro de 2022 (ID 378737) CONSIDERANDO que a gestão, o acompanhamento e a fiscalização eficientes e eficazes dos contratos são instrumentos imprescindíveis à Administração na defesa do interesse público;

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 06/2023** referente ao Processo Eletrônico nº 40/2023, firmado com a Empresa **M. APRIMMAZ MARKETING**, CNPJ n.º 37.947.250/0001-43, cujo objeto é a prestação de serviço de Sonorização, Produção de Áudio 30 segundos. Divulgação em Site Local, inserções de 30 segundos em Emissoras de Rádio.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor de Contrato	Alexandre Romualdo da Silveira	345
Fiscal de Contrato	Tiago Ferreira Graunke	355

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 226, de 26 de outubro de 2023 (ID 633144).

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 28 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
**Delker Klemes Miranda Nobre**  
Presidente da CMEO

Protocolo 14620

## PORTARIA Nº. 74/GP/2024

Designa Gestor e Fiscal de Contrato para atuar no Processo Eletrônico nº 56/2023, da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa, CONSIDERANDO as disposições do art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 180, de 19 de outubro de 2022 (ID 378737)

CONSIDERANDO que a gestão, o acompanhamento e a fiscalização eficientes e eficazes dos contratos são instrumentos imprescindíveis à Administração na defesa do interesse público;

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 07/2023** referente ao Processo Eletrônico nº 56/2023, firmado com a Empresa **PUBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ n.º 04.804.931/0001-01, cujo objeto é a Locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor de Contrato	Alexandre Romualdo da Silveira	345
Fiscal de Contrato	Esvânia da Silva	139

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 228, de 31 de outubro de 2023 (ID 636435).

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 28 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
**Delker Klemes Miranda Nobre**  
Presidente da CMEO

Protocolo 14621

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO**  
**EXTRATO Nº 05 DO CONTRATO Nº05/2024**

**CONTRATANTE:** Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste RO.

**CONTRATADA:** Companhia de Água e esgoto de Rondônia-CAERD sociedade de economia mista, denominada CAERD, inscrita no CNPJ nº 05.914.254/0001-39

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº66/2023

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços que englobam o fornecimento de água tratada, bem como coleta e o tratamento adequado do esgotamento sanitário, sempre que requerido, diretrizes delineados no decreto 4334/89.

**CONTRATO :** Nº 05/2024

**VALOR estimado:** R\$ 2.368,00( dois mil e trezentos e sessenta oito reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** indeterminado ( 10 anos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art.109 da lei 14.133/21

**Sidinei Gonçalves**  
Procurador Geral da CMEO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE -RO**

Protocolo 14636

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO****SECRETARIA ADMINISTRATIVA****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CMPB**

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, Sr. Sóstenes da Silva Mendes, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, e após analisados os atos administrativos da Dispensa de Licitação nº 001/2024, conforme consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 039/2024, RESOLVE:

**1 - ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa AMÉRICA VIDROS LTDA, registrada sob o CNPJ nº 47.232.950/0001-05, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal no valor total de **R\$ 1.125,00** (mil cento e vinte e cinco reais) do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no Serviço de Revisão e Manutenção em Porta de Vidro de Correr para atender os setores da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**2 - HOMOLOGAR** a adjudicação referente a DISPENSA nº 001/2024 constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 039/2024, em face da constatação de regularidade dos atos procedimentais.

Pimenta Bueno - RO, 28 de Março de 2024.

SÓSTENES DA SILVA MENDES  
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno

Protocolo 14648

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024/CMPB

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, Sr. Sóstenes da Silva Mendes, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, e após analisados os atos administrativos da Dispensa de Licitação nº 004/2024, conforme consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 020/2024, RESOLVE:

**1 - ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa PEDRO HENRIQUE SALVADOR DE OLIVEIRA, registrada sob o CNPJ nº 49.148.8000/0001-43, os itens, 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal no valor total de **R\$ 6.252,50** (seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, confecção de diplomas/certificados, materiais de papel/cartolina e encadernação, para atender aos setores da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**2 - HOMOLOGAR** a adjudicação referente a DISPENSA nº 004/2024 constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 020/2024, em face da constatação de regularidade dos atos procedimentais.

Pimenta Bueno - RO, 28 de Março de 2024.

SÓSTENES DA SILVA MENDES  
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno

Protocolo 14649

SECRETARIA ADMINISTRATIVA (RH)

PORTARIA Nº 22/CMPB/GP/2024 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria Nº. 83/CMPB/GP/2023 de 13 de Setembro de 2023.

**Art. 2º** Conceder Função Gratificada de Controle Interno, conforme Lei Municipal nº 2.835/2021, a servidora desta Casa de Leis, CHAYENNE KELLY GOMES FERREIRA, portadora do CPF nº \*\*\* 571 212\*\*.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Abril de 2024.

Pimenta Bueno/RO - Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA.

SÓSTENES DA SILVA MENDES  
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno

Protocolo 14632

**Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal nº 03/2024**

**Considerando:**

- A solicitação de retorno ao cargo de Vereador feita por Alvaro Deboni, que encontrava-se licenciado, nos termos do art. 39 da Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno;
- A publicação da exoneração do senhor Alvaro Deboni;
- A necessidade de regularizar a composição das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa.

**Resolve:**

**Art. 1º** Dar ciência ao plenário e aos demais órgãos competentes quanto ao retorno de Alvaro Deboni ao cargo de Vereador, a partir de 30 de Março de 2024.

**Art. 2º** Restituir ao senhor Alvaro Deboni às suas funções legislativas, incluindo sua participação nas Comissões Permanentes a que estava designado anteriormente.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor em 30 de março de 2024.

Pimenta Bueno - RO, 28 de Março de 2024.

SÓSTENES DA SILVA MENDES Presidente	MARCELO AUGUSTO STOCCO Vice-Presidente
SÉRGIO APARECIDO TOBIAS 1º Secretário	JÚLIO COELHO DOS SANTOS JÚNIOR 2º Secretário

Protocolo 14644